



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 2172 de 08 de abril de 2019

Fone: (47) 3444-5577

---

## RESOLUÇÃO Nº 039, de 11 de agosto de 2021.

*Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Gestão 2021/2023.*

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno Decreto nº 1334, de 16 de junho de 2011, e deliberação de seus membros:*

*Considerando o mandato das Comissões Permanentes do CMDCA com o prazo de dois anos da Gestão 2021/2023.*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR**, em reunião ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2021, a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para gestão 2021/2023:

§ 1º A **COMISSÃO DE FINANÇAS E CAPTAÇÃO DE RECURSO** será composta pelos seguintes membros:

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Representantes da Associação de Serviços Sociais Voluntários;
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Representantes da Associação Beneficente O Bom Samaritano;
- e) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB.

§ 2º A **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGISTRO** será composta pelos seguintes membros:

- a) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB;
- b) Representantes da Associação Beneficente o Bom Samaritano;
- c) Representantes da Associação Rede ao Mar;
- d) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) Representantes da Secretaria Municipal de Governo.



**§ 3º A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR** será composta pelos seguintes membros:

- a) Representantes da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul;
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Representantes da Associação de Serviços Sociais Voluntários;
- d) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- e) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB;

**§ 4º A COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO** será composta pelos seguintes membros:

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Representantes da Ação Social Paroquial;
- d) Representantes da Associação de Serviços Sociais Voluntários;
- e) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 2º** – O mandato das Comissões Permanentes do CMDCA com o prazo de dois anos da Gestão 2021/2023;

**Art. 3º** - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

---

**Priscila Aparecida Gomes**  
Presidente do CMDCA

Publicada em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_